



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Técnica do IPHAN-SC
Superintendência do IPHAN no Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO

Processo nº 01510.000914/2022-05

Unidade Gestora: 343007

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADO Nº 01/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SANTA CATARINA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SANTA CATARINA-IPHAN/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0012-24, com endereço na Rua Conselheiro Mafra, 141, Centro, em Florianópolis, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA, neste ato representado pela Superintendente do IPHAN/SC, a sra. Regina Helena Meirelles Santiago, nomeada por meio da Portaria nº 1257, de 12 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 13 de dezembro de 2023 CPF nº ***.***.207-09, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA-UFSC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com endereço na Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade, em Florianópolis, neste ato representada pelo Reitor, sr. Irineu Manoel de Souza, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 05/07/2022, Edição 125, Seção 2, Página 1, CPF nº ***.***.909-34, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se às disposições contidas, no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor e demais normas aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Execução Descentralizada nº 937001 (SEI Nº 4053012), que abrange o projeto intitulado Dossiê de

Registro Saberes e Práticas Tradicionais associados aos Engenhos de Farinha de Santa Catarina que tem como objeto a realização de pesquisa com vistas à instrução do processo de Registro dos Saberes e Práticas Tradicionais associados aos Engenhos de Farinha de Santa Catarina como Patrimônio Cultural do Brasil, conforme o Decreto n. 3.551 de 4 de agosto de 2000, que fica prorrogado por mais **04 (quatro) meses, de 15 de julho de 2025 até 14 de novembro de 2025**. O TED passa a ter vigência total de 36 meses, de dezembro de 2022 até novembro de 2025. Findo este prazo, tem a Unidade Descentralizada até 120 dias para a apresentação da avaliação dos resultados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo IPHAN, no sítio eletrônico oficial do IPHAN, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Florianópolis, [data conforme assinaturas].

REGINA HELENA MEIRELLES SANTIAGO
Superintendente Iphan Santa Catarina
Responsável pela Unidade Descentralizadora

IRINEU MANOEL DE SOUZA REITOR
Universidade Federal de Santa Catarina
Responsável pela Unidade Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **Regina Helena Meirelles Santiago, Superintendente do IPHAN-SC**, em 29/05/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRINEU MANOEL DE SOUZA, Usuário Externo**, em 09/06/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6366536** e o código CRC **59B4DE91**.

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

Referência: Processo nº 01510.000914/2022-05